



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES (PRESIDENTE), REALIZOU-SE, NO DIA 11 (ONZE) DE ABRIL DE 2013, MAIS UMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA (VICE-PRESIDENTE); FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS; ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA; JOSÉ CARLOS PATRIOTA MALTA E MAURO ALENCAR DE BARROS (SUPLENTES).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS SRS. DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), POR MOTIVO DE VIAGEM; ANTÔNIO DE MELO E LIMA E ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS.

PROPOSIÇÃO

PRO PROPOSIÇÃO DO EXMº DESEMBARGADOR MAURO ALENCAR DE BARROS, OBJETIVANDO CONFERIR UNIFORMIZAÇÃO DE TRATAMENTO ÀS SOLICITAÇÕES ENCAMINHADAS POR MAGISTRADOS, REFERENTES AO TEMA “*AFASTAMENTO DA FUNÇÃO POR MAGISTRADO POR INTERESSE PESSOAL*”, DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, RECOMENDAR A PRESIDÊNCIA DO TJPE A PUBLICAÇÃO DE ATO QUE, SOBRE RATIFICAR A PLENA VIGÊNCIA DOS DIVERSOS NORMATIVOS INTERNOS QUE, A PARTIR DA INTELIGÊNCIA DA NORMA POSTA NA PRIMEIRA FIGURA DO § 1º DO ART. 67 DA LOMAN, VEDAM O FRACIONAMENTO DO GOZO DE FÉRIAS,

**COMPREENSIVA NESTA VEDAÇÃO A
COMPENSAÇÃO COM DIA DE EXPEDIENTE NORMAL
QUE NÃO POSSA SER ATENDIDO POR MOTIVO DE
INTERESSE PESSOAL DO MAGISTRADO, ESCLAREÇA
QUE, PARA TAL CASO DE “TRATAMENTO DE
ASSUNTOS PARTICULARES”, ALÍNEA B DO ART. 1º DA
RES. 133/11 – CNJ PREVÊ A CONCESSÃO DA LICENÇA
NÃO REMUNERADA.**

**ESSE ATO DEVERÁ LEMBRAR, TAMBÉM, QUE É
VEDADO AO MAGISTRADO SUSPENDER SUAS FÉRIAS
SEM AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO
TRIBUNAL.**

Recife, 11 de abril de 2013.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária